

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR — CF/1998 - TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

EMENTA

Legislação Complementar Constituição Federal (Promulgada em 05 de outubro de 1998) Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais Capítulo I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, nos termos seguintes: LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem; (Vide art. 184 do Regimento Interno, e 93, IX, da Constituição Federal).